|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Protocolo SICCAU nº 560629/2017 |
| **INTERESSADO** | G.B. |
| **ASSUNTO** | APROVA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0146-08/2022** |

Aprova a Deliberação nº 081/2022 da CED-CAU/PR pela extinção e consequente arquivamento de processo ético-disciplinar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente de forma híbrida, sendo virtualmente por meio da plataforma de Vídeo Conferência *Teams*, e presencialmente na sede da Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC, no dia 30 de agosto de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que segundo o art. 3º inciso XXVII do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), compete ao CAU/PR, *“julgar os processos de infração ético-disciplinares e de fiscalização do exercício profissional, na forma determinada pelo artigo 20 da Lei 12.378/2010 e demais atos normativos do CAU/BR”;*

Considerando o art. 74º do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), que dispõe que, *“Os processos de fiscalização do exercício profissional, em grau de recurso, e os processos ético-disciplinares serão julgados pelo Plenário do CAU/PR, de acordo com atos normativos do CAU/BR, após a apresentação dos relatórios e votos fundamentados, aprovados pelas comissões competentes. ”;*

Considerando o histórico de documentos constantes no processo que tramita junto a esta autarquia sob nº 560629/2017, bem como do relato apresentado pelo Coordenador da CED-CAU/PR Claudio Luiz Bravim da Silva, contendo Relatório Cronológico, Verificação de atendimento aos critérios de admissibilidade, Fatos imputados, Preceitos Legais e Voto Fundamentado.

Considerando que o processo em epígrafe não cumpre com alguns dos preceitos legais para condução de processos éticos disciplinares, regidos pela Lei Federal nº 12.378/2010 e pela Resolução CAU/BR nº 143 de 23 de junho de 2017, apresentados no relato acima citado.

Considerando por fim a Deliberação nº 081/2022 da CED-CAU/PR que aprovou a extinção e o consequente arquivamento do processo ético-disciplinar nº 560629/2017.

**DELIBEROU:**

**1 –** Aprovar a Deliberação 081/2022 CED-CAU/PR pelo arquivamento do Processo Ético-Disciplinar nº 560629/2017.

**2 –** Notificar o(a) interessado(a) com o teor desta decisão.

**3 –** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel-PR, 30 de agosto de 2022.

**Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0

Com **15 votos favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Licyane Cordeiro, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Eduardo Verri Lopes, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Maugham Zaze, Rene José Rodrigues Júnior, Ormy Leocádio Hutner Júnior, Leonardo Danielli, Ricardo Luiz Leites de Oliveira, Vandinês Gremaschi Canassa e Walter Gustavo Linzmeyer. **1 ausência** do Conselheiro André Luiz Sell.

**146.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES - PRESIDENTE | - | - | - | - |
| THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ - TITULAR | X |  |  |  |
| LICYANE CORDEIRO - TITULAR | X |  |  |  |
| ANDRÉ SELL - TITULAR |  |  |  | X |
| ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO - TITULAR | X |  |  |  |
| CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA - TITULAR | X |  |  |  |
| CONSTANÇA LACERDA CAMARGO - TITULAR | X |  |  |  |
| EDUARDO VERRI LOPES - TITULAR | X |  |  |  |
| IDEVAL DOS SANTOS FILHO - TITULAR | X |  |  |  |
| JEANCARLO VERSETTI - TITULAR | X |  |  |  |
| MAUGHAM ZAZE - TITULAR | X |  |  |  |
| RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR - TITULAR | X |  |  |  |
| ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR - TITULAR | X |  |  |  |
| LEONARDO DANIELLI - TITULAR | X |  |  |  |
| RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA - TITULAR | X |  |  |  |
| VANDINÊS GREMASCHI CANASSA - TITULAR | X |  |  |  |
| WALTER GUSTAVO LINZMEYER - TITULAR | X |  |  |  |
| Histórico da votação:Reunião Plenária Ordinária nº 146 CAU/PR Data: 30/08/2022Matéria em votação: Arquivamento de Processos Éticos Resultado da votação: Sim ( 15 ) Não ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 1 ) Total ( 15 )Ocorrências: --Secretário: ALESSANDRO B. JR. Condutor dos trabalhos (Pres.): MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES |